

de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2017. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Plácido Barroso Rios**) Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 061/2017 - 2ª INSTÂNCIA

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 054/2015, datada de 17/11/2015, disponibilizada no DJE edição 1331 do dia 18/11/2015, Caderno 1: Administrativo – Ano VI. **O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Procuradoria de Justiça abaixo elencada: 2ª INSTÂNCIA**

EDITAL	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
061/2017	12ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (ÁREA DE ATUAÇÃO CRIMINAL – conforme decisão CNMP/PCA 1.00349/2016-52)	Vaga ocorrida em face da Senhora Procuradora de Justiça – Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro , havendo completado 70(setenta) anos, no último dia 06/11/2015, sendo alcançada pela compulsória, conforme informação da Secretaria de Recursos Humanos desta Procuradoria mediante Memorando nº 454/2015-SERH/PGJ, datado de 12/11/2015. Não houve requerente quando ofertada a remoção mediante Edital nº 047/2016.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (*aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor*).

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (*Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Final*) que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2017. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Plácido Barroso Rios**) Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170010
SPU Nº 17190365-0

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, disponíveis, gratuitamente, nos sítios www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. **ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir de 17/05/2017 até a abertura do certame através do sítio www.licitacoes-e.com.br. **ABERTURA:** 30/05/2017 às 10:00h – Horário de Brasília/DF.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 05 de maio de 2017.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

EDITAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO Nº 01 / 2017**ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUSOL)**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas inicialmente 04 (quatro) vagas para Estágio Supervisionado no Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos (NUSOL).

CONSIDERANDO que o Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos (NUSOL) tem por atribuição desenvolver as técnicas de conciliação e mediação familiar, conforme dispõe a Resolução nº 105/2014-CONSUP-DPGE/CE;

CONSIDERANDO que há convênio firmado pela Defensoria Pública com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (nº 08/2016) onde foram firmados termos de cooperação técnica para funcionamento dos CEJUSCS na capital (extensão) e no interior;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Soluções Extrajudicial de Conflitos da DPGE/CE, constitui-se em extensão do CEJUSC na capital, sendo, portanto, núcleo de estágio do Curso de Formação em Conciliação e Mediadores organizado pelo Núcleo permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Trabalho de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que há Defensores públicos que se encontram habilitados para o Estágio Supervisionado, pois já concluíram a parte teórica – etapa I (fase I e II) do Curso de Formação em Conciliadores e Mediadores organizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com duração de 60 horas

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar inicialmente 04 (quatro) vagas para o cumprimento do Estágio Supervisionado no NUSOL que serão supervisionadas pelas defensoras públicas atuantes do referido núcleo, desempenhando o estagiário necessariamente 03 (três) funções: a) observador, b) co-conciliador ou co-mediador, e c) conciliador ou mediador, devendo apresentar, ao final de cada sessão, relatório, conforme dispõe o Art. 3º do Ato Normativo nº 001/2016 do NUPEMEC/TJCE.

§1º. O estágio em questão consistirá no comparecimento ao NUSOL nos dias e horários a serem previamente organizados com a supervisão do referido núcleo, a fim de cumprir a carga horária de 60 (sessenta horas), acompanhadas através de ficha de presença, assim distribuída: I- Capacitação Mínima em Conciliação (15 horas): 03 (três) atuará como observador, 05 (cinco) como co-conciliador e 07 (sete) como conciliador; II- Capacitação Mínima em Mediação (15 horas): 03 (três) atuará como observador, 05 (cinco) como comediador e 07 (sete) como mediador e III- Estágio Complementar (30 horas), conforme dispõe o Art. 1º, parágrafos 1º ao 3º do Ato Normativo nº 001/2016 do NUPEMEC/TJCE.

Art. 2º. As vagas serão preenchidas conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os Defensores Públicos em efetivo exercício e que tenham concluído a Fase Teórica etapa I (fase I e II) do Curso de Formação em Conciliadores e Mediadores organizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com duração de 60 horas.

§ 2º. Os demais Defensores Públicos inscritos fora das vagas especificadas no *caput* do art. 1º formarão lista de suplentes, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 15 de maio de 2017.

Art. 4º. A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site da DPGE, no dia 16 de maio de 2017.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

EDITAL DE ELEIÇÃO DE SUPERVISOR Nº 2 DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o preenchimento do Cargo de Supervisão vago da Defensoria Pública do Estado do Ceará previstas no presente edital.

A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de supervisão no órgão de atuação da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 22 e 27 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 72 de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a diretriz de conduzir a administração da DPGE com transparência e de forma democrática, possibilitando

a participação dos Defensores Públicos nas decisões relevantes da instituição;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela administração de que os ocupantes de referidos cargos seriam escolhidos pelos supervisionados;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 25/2016 para eleição de Supervisores;

RESOLVE publicar o presente edital para o provimento do cargo de Supervisor que consta no Anexo II, nos seguintes termos:

Art. 1º: O supervisor será escolhido de forma direta pelos Defensores Públicos titulares ou designados que atuam nos órgão de atuação listados no anexo II, por maioria de votos dos presentes.

§ 1º - Poderá concorrer a vaga de supervisor o Defensor Público, titular ou designado, com atuação no respectivo órgão de atuação.

§ 2º - Os Defensores Públicos interessados em ocupar o cargo de supervisor, e que preencham os requisitos referidos, deverão manifestar seu interesse no início da sessão de eleição. Haverá sorteio prévio para escolha do número do candidato.

§ 3º - O voto será presencial, sendo vedado a representação por procuração.

§ 4º - A votação será secreta e se dará em cédula de papel conforme anexo I.

§ 5º - Em caso de empate entre um Defensor Público titular e um designado, o primeiro terá a preferência. No caso de empate entre titulares ou entre designados, terá preferência o mais antigo na carreira.

§ 6º - O segundo candidato mais votado será considerado suplente do supervisor eleito e poderá assumir o cargo em caso de vacância, afastamento, licença e férias;

§ 7º - As eleições realizar-se-ão conforme calendário previsto no anexo II, devendo ser lavrada ata, com a assinatura dos presentes, em sessão presidida pelo Coordenador das Defensorias Públicas do Interior ou alguém pela mesma designado.

Art. 2º - Se não houver Defensor Público interessado na supervisão, a Defensoria Pública Geral poderá indicar o supervisor.

Art. 3º - Competem ao supervisor as atribuições do art. 28 da Resolução 72/2013, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

Fortaleza, 02 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

ANEXO I



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

CEDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR

- () CANDIDATO 1
- () CANDIDATO 2
- () CANDIDATO 3
- () CANDIDATO 4

ANEXO II

CARGOS DE SUPERVISÃO	DATA/HORA DA ELEIÇÃO	LOCAL	REMUNERAÇÃO
MARACANAÚ	15/05/17 às 10hs	Núcleo das Defensorias Públicas de Maracanaú	DAS-1

EDITAL Nº 50/2017

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de estudantes de curso superior na área de conhecimento: **ciências sociais**, para o programa de estagiário não-obrigatório (remunerado) e a formação de um cadastro de reserva para atuação na cidade de Fortaleza, observada as disposições integrantes deste edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital prevê a seleção de estagiário não-obrigatório (remunerado) e se destina ao provimento **02 vagas** para alunos(as) de graduação no curso de **Ciências Sociais** e formação de cadastro de reserva com validade para o presente Edital.
2. As atribuições básicas do estágio não-obrigatório estão regulamentadas pela Lei Federal 11.788/2008, Decreto Estadual 30.898/12, Instrução Normativa-DPGE/CE 04/12 e na Portaria DPGE/CE 220/2016.
3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que se surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1 das Disposições Finais.
4. Poderão participar desta seleção os(as) estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino que possuam Convênio de Concessão de estágio com a Defensoria Pública e elencadas no Anexo I.
5. O estágio será desenvolvido junto a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em jornadas mensais de até 32 (trinta e duas) horas, devendo corresponder ao horário de expediente da Defensoria Pública e compatibilizar-se com o turno do curso de graduação em que esteja matriculado o estagiário.

II. DO ESTÁGIO

1. São requisitos para a inscrição de estagiários:
 - a) estar matriculado, e que tenha cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso, devidamente concluídos, na data da posse;
 - b) não possuir condenações ou antecedentes criminais;
 - c) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico de Justiça, e se encerrarão após 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação, e se realizarão das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16h30min, exclusivamente, no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública, localizado na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3101-3436. As datas de início e encerramento das inscrições serão divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/).
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação as quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo.
3. O(A) candidato(a) preencherá um Formulário de Inscrição, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Defensoria Pública o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas ou, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.
4. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o período de atuação para o qual deseja estagiar: matutino, vespertino ou qualquer dos períodos.
5. Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o(a) candidato(a) será convocado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista.
6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.
7. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;
02 (duas) fotos 3x4;
Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/> <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais> <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/> <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>
Histórico acadêmico atualizado que apresenta a média global/IRA/coeficiente de rendimento;
Declaração de matrícula atualizada;
Formulário de inscrição devidamente preenchida;
Currículo Lattes ou Profissional
9. O(A) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato.
10. **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar uma embalagem de leite em pó integral, que será doado a uma instituição filantrópica, ao final do período de inscrição.**
11. O(A) candidato(a) classificado terá seu nome constante da lista geral.
12. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário não-obrigatório (bolsista) e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas indicada para cada curso de graduação disposto no item 1, Das Disposições Preliminares.
3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.
5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato se declarar

portador.

6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7. O(A) candidato(a) portador de deficiência, classificado terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

8. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar além da documentação disposta no item "8" do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

9. O(A) candidato(a) portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

V. DAS VAGAS

1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de **02 vagas** para os(as) alunos(as) de graduação no curso de **Ciências Sociais**.

2. Serão reservadas 10% das vagas aos portadores de deficiência, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para portadores de deficiência não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física (lista geral).

3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas integrarão duas listas (geral e específica), e serão convocados de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente.

4. Os demais classificados que formarão lista do cadastro de reserva, integrarão igualmente lista geral e específica, seja qual for o número de classificados, e serão convocados conforme o disposto acima, observada a discricionariedade e necessidade do serviço da defensoria pública.

VI. DA BOLSA MENSAL

O valor da bolsa estágio corresponde a quantia de R\$ 875,09 (Oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescida de auxílio-transporte no valor correspondente ao número de dias úteis de cada mês.

VII. DA SELEÇÃO:

1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria, podendo ser realizada, se necessário, em conjunto com outros setores que poderão ser beneficiados por este processo.

2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório.

3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, entregues por ocasião do requerimento de inscrição.

4. Somente será classificado o(a) candidato(a) que apresentar 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso, devidamente **concluídos**, na data da posse.

5. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente a média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios nas áreas das Ciências Humanas.	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor nas áreas das Ciências Humanas.	0,5	1,0
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários nas áreas das Ciências Humanas.	0,5	2,0
Participação em atividades comunitárias, projetos sociais, pesquisa e/ou extensão.	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0
Experiência com trabalhos de pesquisa e formulação de indicadores sociais e econômicos	0,5	2,0

6. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 10,00 pontos.

7. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda fase realizada com base em entrevista.

8. A segunda avaliação será realizada com base em entrevista. Os assuntos a serem abordados na entrevista estarão relacionados à experiência profissional com pesquisa e extensão em Ciências Humanas.

9. O(A) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção público.

VIII. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA

1. A entrevista se constituirá de 04 (quatro) perguntas, que terão o propósito de avaliar o domínio teórico e /ou prático do candidato sobre o assunto a ser abordado.

2. A data, local e o horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados serão divulgadas pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no site <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>

3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as);

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista;

5. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência;

6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação no concurso público;

7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto;

8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento original com foto;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista.

10. O(A) candidato(a) deverá consultar no sítio www.defensoria.ce.def.br a data prevista para divulgação do resultado.

11. A entrevista será feita pela realização de 4 (quatro) perguntas ao(à) candidato(a), que terá até 5 minutos para formulação da resposta de forma oral. No tocante ao(à) candidato(a) portador de deficiência que não possa realizar a resposta via oral, será dada a condição de realizá-la por escrito no mesmo tempo dado aos(às) outros(as) candidatos(as).

12. A avaliação da entrevista possui o total de 10,0 pontos, sendo que para cada resposta o(a) candidato(a) poderá obter até 2,0 ponto.

13. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos.

IX. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista.

2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.

3. A divulgação do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site www.defensoria.ce.def.br.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade:

3. O resultado final do Concurso será divulgado em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) inclusive os(as) inscritos(as) como portadores(as) de deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como portadores(as) de deficiência, se houver.

4. Na divulgação dos resultados, constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para aprovação, que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção.

XI. DOS RECURSOS

1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Supervisão do Estágio, por escrito e com as razões do inconformismo.

3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará na sede administrativa da DPGE.

4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.

5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

7. A Supervisão do Núcleo de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações.

9. Os recursos cujo teor desrespeite a Supervisão do Estágio serão liminarmente indeferidos.

10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.defensoria.ce.def.br.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos será homologado pela Defensoria Pública Geral do Estado e publicado no Diário Eletrônico de Justiça.

XIII. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, segundo a ordem decrescente de classificação.

2. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e observará a disponibilidade de turno indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista, uma única vez, sob pena de desclassificação do certame, ou firmar termo de desistência da convocação;

3. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício terá o ato de designação tornado sem efeito;

4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória e a escolha de período de atuação;

5. O candidato convocado para a designação deverá apresentar os documentos relacionados no Título III – Das Inscrições,

devidamente atualizados bem como providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, para fins de início de exercício;

6. Caso o candidato não apresente os documentos mencionados no item anterior dentro do prazo estipulado após a convocação, será desclassificado e excluído do concurso para todos os fins;

7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. A formalização do estágio se dará com a assinatura do termo de compromisso de estágio.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;

4. Os atos relativos ao presente ao certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site www.defensoria.ce.def.br até a homologação do certame;

5. Serão publicados no Diário Eletrônico de Justiça apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame;

6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção;

7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos;

8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas;

9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na [Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE. CEP: 60.811-150](#);

10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos;

11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários;

12. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame;

13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.defensoria.ce.def.br e no Diário Eletrônico de Justiça;

16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2017

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
Defensora Pública Geral do Estado

ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS
Supervisora do Núcleo de Estágio

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ENTIDADE DE ENSINO

- 1 Faculdade Integrada do Ceará – FIC
- 2 Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE
- 3 Faculdade 7 de Setembro - FA7
- 4 UNICHRISTUS
- 5 Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE
- 6 Faculdade de Fortaleza - FAFOR
- 7 Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF
- 8 Faculdades Cearenses - FAC
- 9 Universidade Federal do Ceará - UFC
- 10 Universidade de Fortaleza - UNIFOR

- 11 Faculdade Farias Brito - FFB
- 12 Faculdade Nordeste - FANOR
- 13 Faculdade metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO
- 14 Universidade do Ceará - UECE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O BANCO DO BRASIL S.A.

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.016/0001-50;

V - ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 01, Bloco G, 24º andar, Brasília, Distrito Federal;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e processo administrativo nº 2421071/2017;

VII - FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2017, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 402.405,85 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao saldo remanescente;

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 402.405,85 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) correspondente ao saldo remanescente;

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 11/2014, se inicia na data de 08 de maio de 2017;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 08 de maio de 2017;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Marcus Paulo Neves Brito, Gerente-Geral do B.Brasil S.A.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

EDITAL Nº 02/2017

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes matriculados em instituições de educação superior e do ensino médio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.898, de 20 de abril de 2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 77, de 1º de março de 2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que dispõe sobre os critérios para fixar o quantitativo de estagiários obrigatórios da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a regulamentação do Edital Nº 14/2017, de 19/04/2017, que trata da seleção de estudantes de Direito para o Programa de Estágio Não-Obrigatório no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar **40 (quarenta) vagas**, conforme quadro do anexo I, para atuar na Fiscalização de Seleção de Estudantes de Direito ao Programa de Estágio Não-Obrigatório (remunerado), para os órgãos da Defensoria Pública da Capital e do interior do Estado, conforme regulamento do Edital Nº 14/2017.

§ 1º Os Defensores Públicos selecionados deverão auxiliar a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA na atividade de fiscalização da prova de estágio remunerado no dia **27 de maio de 2017**, nas Cidades de **Fortaleza, Juazeiro do Norte, Quixadá, Russas e Sobral**, considerando a divisão dos locais de aplicação da prova estabelecida no Edital Nº 14/2017 e nos seus anexos.

§ 2º Poderão concorrer todos os Defensores Públicos em efetivo exercício no Estado do Ceará lotados na DPGE;

§ 3º Terão prioridade os Defensores Públicos que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 2º Não poderá integrar o Grupo de Trabalho cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade de candidato inscrito, até o 3º grau.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de

28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade no dia 27 de maio de 2017, havendo compensação de 1(um) dia para a atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), que deverá informar a cidade onde pretende fiscalizar a prova, e deverão ser encaminhados ao e-mail estagio@defensoria.ce.gov.br, até às 16:00 horas do dia **19 de maio de 2017**.

Art. 5º No caso do número de inscritos superar o número de vagas disponibilizadas, a escolha do participante será feita pelo critério de antiguidade.

Art. 6º A divulgação do grupo formado será feita através do site da DPGE no dia 22 de maio de 2017.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ACORDO COM AS CIDADES ONDE SERÃO REALIZADAS AS PROVAS

CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA	NÚMERO DE VAGAS
Fortaleza	20
Juazeiro do Norte	8
Iguatu	2
Quixadá	2
Sobral	6
Russas	2
TOTAL	40

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

PROCESSO Nº: 2864810/2017

OBJETO: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, para fornecimento de energia elétrica de **alta tensão** para unidade consumidora situada à Av. Pinto Bandeira nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para o desenvolvimento das atividades do órgão, sendo o serviço de fornecimento de energia elétrica um dos insumos essenciais para operacionalização das atividades administrativas.

VALOR GLOBAL: R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 342 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação do fornecimento de energia elétrica de **alta tensão**, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, CNPJ: 07.047.251/0001-70, no valor de R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Fortaleza, 04 de maio de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO